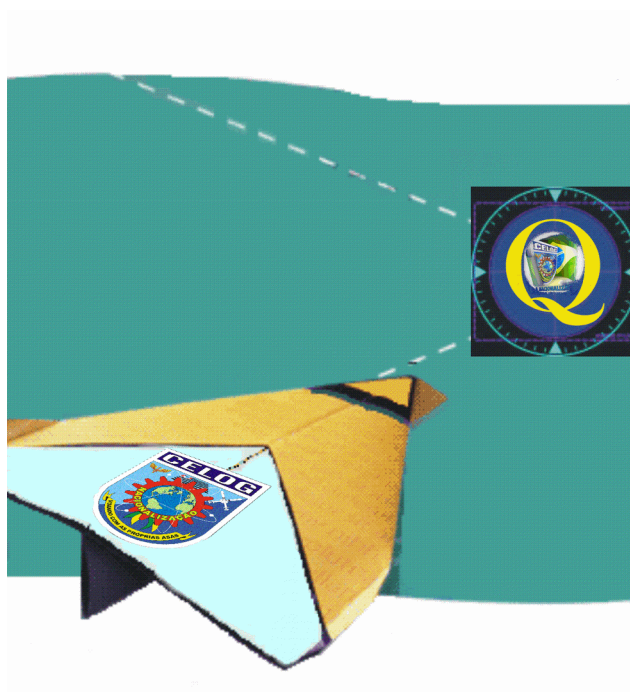


# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 006/CELOG/2017 VIATURAS



PAG Nº 67101.000728/2017-21



**PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/CELOG/2017.  
(Processo Administrativo n.º67101.000728/2017-21)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **COMANDO DA AERONÁUTICA**, por meio do(a) **CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA (CELOG)**, sediado (a) **Av. Dom Pedro I, 100, Cambuci, São Paulo-SP**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão, Horário, Local: Conforme divulgado no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição de veículos automotores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

**2.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.1.** Em relação ao item **2, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26**, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.1.1.** nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**4.4.1.2.** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** valor unitário;

**5.6.2.** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

**5.6.2.1.** em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**5.6.3.** Marca;



**5.6.4** Fabricante;

**5.6.5** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, observando o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

**5.6.5.1** Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto) a marca, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema Comprasgovernamentais para esta finalidade.

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**6.7.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte **(20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três **(3) segundos**.

**6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.14.1** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.15** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.15.1** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.15.2** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**6.15.3** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**6.16** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**6.16.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.10.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**7.10.1.** No caso de exercício de atividade de fabricação de veículos rodoviários, inclusive peças e acessórios, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 31, 2009 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013 e legislação correlata. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.10.1.1.** A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

**7.10.1.2.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.





## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**8.4. Habilitação jurídica:**



**8.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**8.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.4.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**8.4.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.4.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

## **8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.5.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.5.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**8.5.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.5.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.6.** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.5.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6.** Em relação aos **itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 23 e 25**, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.6.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.6.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.6.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.6.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.6.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.6.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **7% (sete por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**8.7.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, **para todos os itens**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **3 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile **(11) 2223-9323** ou do e-mail **licitacoes.celog@gmail.com**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

**8.9.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.12.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



## 9. DA CATALOGAÇÃO

**9.1.** Para efeitos desta cláusula, e para a sua adequada aplicação são dotadas as seguintes informações:

**9.1.1.** As partes submetem-se à regulamentação do Ministério da Defesa quanto ao tema “cláusula contratual de catalogação”, nos termos da portaria normativa nº 2.037/md, de 14/08/2014.

**9.1.2.** **DADOS GERENCIAIS:** São dados relacionados à gestão dos itens de suprimento, incluindo dados de relacionamento com outros itens, documentos ou condições de gerenciamento, que não afetem o conceito do item em si, e que irão facilitar o manuseio, a estocagem, a obtenção, a conservação e o transporte dos materiais.

**9.1.3.** **DADOS TÉCNICOS:** São dados necessários à identificação dos itens de suprimento, aqueles que contêm especificações mecânicas, físicas e de desempenho, permitindo assim: a atribuição de nome, classificação, codificação de características e registro do Número de Estoque da OTAN (NSN).

**9.1.4.** **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** Conjunto de documentos relacionados aos itens de suprimento objetos da CCC que, uma vez fornecidos pelo CONTRATADO, contenham os DADOS DE CATALOGAÇÃO e possibilitem a extração de DADOS TÉCNICOS e DADOS GERENCIAIS que permitam a execução da CATALOGAÇÃO.

**9.1.5.** A entrega dos DADOS DE CATALOGAÇÃO e da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA correspondente deverá ser realizada em mídia (CD-ROM / DVD-ROM), sem quaisquer dispositivos de bloqueio. Os dados ora solicitados deverão ser fornecidos em arquivo de planilha digital, aberta, manipulável e em formato compatível com o software Microsoft Office EXCEL® e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, no formato eletrônico PDF (Portable Document Format), com recursos de hipertexto, busca de palavras e zoom, de uso interativo, dinâmico e com garantia de visibilidade de todas as informações contidas.

**9.2.** A CONTRATADA deverá fornecer os DADOS DE CATALOGAÇÃO e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA dos itens constantes do Anexo A, obrigatoriamente em idioma português, para os itens de fabricação nacional. Para os demais itens, a entrega poderá ser feita em idioma português ou inglês, não sendo aceito qualquer outro idioma, ainda que originário do fabricante do item.

**9.3.** A entrega dos DADOS GERENCIAIS deverá ser realizada para todos os itens constantes do Anexo A.

**9.4.** A CONTRATADA deverá informar todos os NSN já atribuídos aos itens constantes do Anexo A.



**9.5.** Em caso de impossibilidade técnica ou dificuldade insuperável para o envio de TODOS os DADOS TÉCNICOS e GERENCIAIS referente ao objeto a ser contratado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa à CONTRATANTE, a quem caberá a análise das mesmas. A justificativa será aceita se, após a verificação, for constatado que os dados enviados possibilitam, no mínimo, a Catalogação Parcial do item.

**9.5.1.** A análise dos dados pela CONTRATANTE será baseada nos dados necessários para preencher os quesitos (*Master Requirement Code – MRC*) orientados por uma IIG (*Item Identification Guide*), a qual indica quais as características que se pretende inserir na identificação do material, tudo de acordo com a metodologia definida pelo Sistema OTAN de Catalogação (SOC) e Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT). A CONTRATADA deverá fornecer a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e os DADOS DE CATALOGAÇÃO dos ITENS DE SUPRIMENTO definidos no Anexo A do Termo de Referência, EM ATÉ 60 (sessenta) DIAS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**9.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e os DADOS DE CATALOGAÇÃO deverão ser entregues ao representante da CONTRATANTE por acompanhar e fiscalizar o Contrato, no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro I, 100, Cambuci, São Paulo – SP.

**9.6.** A CONTRATADA reconhece sua posição de responsável direta e exclusiva pelos danos que, por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, causarem ao patrimônio público ou a terceiros, devido ao fornecimento de documentação para catalogação e gestão de itens, contendo dados errados ou desatualizados, não elidindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade do Fiscal do Contrato e/ou Comissão de Recebimento.

**9.7.** As informações classificadas pela CONTRATADA como segredo comercial ou industrial não serão divulgadas fora do círculo governamental sem autorização expressa da mesma.

**9.8.** Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de manter o grau de segurança e confidencialidade atribuído à DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA fornecida pela CONTRATADA, cumprindo as normas de segurança, particularmente com referência a patentes e registros. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA referente a itens patenteados deverá ser adequadamente classificada quanto ao grau de segurança, bem como arquivada segundo o preconizado para tal.

**9.9.** Confere-se o caráter de obrigações principais às obrigações estipuladas nesta CLÁUSULA, de modo que, em caso do seu não cumprimento, ou seja, a não entrega, a não aceitação das documentações e dados fornecidos ou, ainda, o não cumprimento do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:



**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**14.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**15.1.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**15.1.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

**15.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**15.2.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**15.2.2** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**15.2.3** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**15.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

**15.4** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**15.5** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**15.6** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.7** Será considerada extinta a garantia:

**15.7.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



**15.7.2** no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**16.2.1.** A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**16.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**16.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **17. DO PREÇO**

**17.1** Os preços são fixos e irredutíveis.

**17.2** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**20.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**20.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**20.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



**20.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.1.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



**22.1.2** apresentar documentação falsa;

**22.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.5** não mantiver a proposta;

**22.1.6** cometer fraude fiscal;

**22.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.8** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**22.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**22.3.1** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**22.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.6** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes.celog@gmail.com](mailto:licitacoes.celog@gmail.com), pelo fax (11) 2223.9323, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dom Pedro I, 100, Cambuci, São Paulo – SP, Divisão de Obtenção.

**23.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**24.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Dom Pedro I, 100, Cambuci, São Paulo – CEP: 01552-000**, nos dias úteis, no horário das **09:00** horas às **15:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.10** A referida aquisição observará a suspensão de veículos de representação, de transporte institucional e de serviços comuns, impostos pela Portaria MPDG nº 28, de 16/02/2017, em virtude de a contratação referir-se a veículos de serviços especiais utilizados em atividades relativa à segurança nacional, conforme inciso IV, do Art. 7º do Decreto nº 6.403, de 17/03/2008, conforme justificativa presente no Termo de Referência e assinada pela Autoridade Competente.

**24.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.11.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**24.11.2** ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

**24.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo , ..... de ..... de 2017.

Brig Ar FREDERICO JOSÉ **MORETTI** DA SILVEIRA

Ordenador de Despesas







MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**1 DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de Veículos Automotores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no **Anexo A** do Termo de Referência.
- 1.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 1.2.1 Anexo A – Resumo dos itens;
  - 1.2.2 Anexo B – Cotações de Preços;
  - 1.2.3 Anexo C – Resumo dos Valores; e
  - 1.2.4 Anexo D – Especificações Técnicas.
- 1.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme Especificações Técnicas e requisitos técnicos mínimos constantes do Anexo D – Especificações Técnicas.
- 1.4 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.6 Para o exercício de fabricação e montagem de veículos rodoviários, peças e acessórios, objeto deste Termo, cuja atividade é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 1.7 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda:
- 1.7.1 Aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
  - 1.7.2 Aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.
- 1.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



- 1.9 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.10 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Ao longo dos últimos anos os recursos disponibilizados para a aquisição de veículos de superfície ficaram bem aquém daqueles apresentados na proposta orçamentária, fato que tem provocado o gradativo envelhecimento da frota do COMAER.

ANO	PLANO DE AÇÃO (R\$)	PROP. ORÇ. (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
2009	3.000.000,00	28.073.600,00	- 25.073.600,00
2010	3.857.395,00	44.106.000,00	- 40.248.605,00
2011	4.098.267,30	51.451.644,00	- 47.353.376,70
2012	2.254.085,00	48.812.580,02	- 46.558.495,02
2013	4.086.297,00	56.522.820,50	- 52.436.523,00
2014	9.090.300,00	35.094.859,12	- 26.004.559,12
2015	3.922.824,00	34.863.648,83	- 30.940.824,83
2016	3.583.680,00	24.567.902,32	- 20.984.222,32
2017	306.234,00	40.384.451,06	- 40.078.217,06

- 2.2 Contudo, eventualmente, são disponibilizados recursos extraorçamentários para aquisição de veículos, seja por Organizações Militares que dispõem de recursos próprios, ou por ações do Governo Federal, como ocorreu no segundo semestre de 2012, quando o MPOG disponibilizou recursos nas Ações 14N3 e 14N6 (PAC Equipamentos) que totalizaram R\$ 132.649.000,00 e viabilizaram a renovação da frota de caminhões com mais de 10 anos de uso, assim como, a complementação das vagas existentes nas dotações das diversas OM do COMAER.
- 2.3 Os recursos supracitados possibilitaram a aquisição de 563 caminhões/semi-reboques, que foram recebidos ao longo do ano de 2013 e permitiram a recuperação da capacidade de transporte logístico e operacional da Força.
- 2.4 Cabe ressaltar que no exercício de 2013 houve contingenciamento dos recursos disponibilizados no Plano de Ação da DIRENG no montante de R\$ 3.695.965,00 e, em 2015/2016, houve contingenciamento integral dos recursos previstos (R\$ 3.922.824,00 / R\$ 3.583.680,00).
- 2.5 Nos anos de 2013, 2015 e 2016, a restrição de recursos imposta a Ação 156L, conforme mencionado acima, provocou uma degradação da capacidade operacional do Sistema de Transporte de Superfície (SISTRAN). Gradativamente o tempo de vida útil das viaturas está expirando e os custos de manutenção tendem a aumentar.
- 2.6 A liberação de recursos extraorçamentários ao longo do exercício requer da administração um grande esforço para implementar a tempo todos os procedimentos necessários e legais para a realização do processo licitatório. Em vista disso, procurou-se estabelecer um planejamento que contemplasse as principais necessidades da Força para o exercício de 2017, e, caso sejam disponibilizados recursos de qualquer procedência ao longo do ano, haverá condições de aplicá-los em curto espaço de tempo.
- 2.7 Para o estabelecimento destas necessidades considerou-se: a Tabela de Dotação de Veículos de cada OM, a quantidade de veículos existentes, a quantidade de veículos com tempo de vida expirado, as quantidades apresentadas pelo DECEA e pelo SISCON (Sistema de Contraintendência), e, pedidos específicos para atender necessidades operacionais das OM e, ainda, as limitações orçamentárias impostas para o exercício.



- 2.8 O Comando da Aeronáutica possui atualmente 5.342 viaturas distribuídas em todo o território nacional, sendo que 78% da frota de veículos leves e 43% da frota de veículos pesados estão com o tempo de vida útil acima do limite de utilização previsto na ICA 75-6, conforme tabela de distribuição abaixo:

Distribuição das Viaturas	Qtd	Vencidos	Percentual
Veículos do COMAER	5.342	2.948	55%
Veículos à Diesel	3.549	1.542	43%
Veículos Bicomcombustível/Gasolina	1.793	1.406	78%

- 2.9 Como se pode observar, os dados acima reforçam a necessidade de aquisição de veículos automotores pelo Comando da Aeronáutica, uma vez que, após o período previsto de utilização, a manutenção das viaturas, aliada à depreciação, passa a ser antieconômica, se comparada ao preço de um veículo novo. Em razão de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração devido à natureza do objeto, conforme o Inciso IV do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, há de se adotar o Sistema de Registro de Preços para, em tempo oportuno, aplicar-se os créditos disponibilizados, possibilitando, assim, a renovação de parte da frota.
- 2.10 O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, a partir do exercício de 2017 até a validade da(s) ata(s), dos veículos relacionados no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 2.11 De acordo com o Art. 2º, do Decreto nº 6.403, de 17/03/2008, os veículos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:
- veículos de representação;
  - veículos especiais;
  - veículos de transporte institucional;
  - veículos de serviço comuns; e
  - veículos de serviços especiais.
- 2.12 O Inciso III, do Art. 2º, da Portaria 28/2017 do MPDG estabelece que ficou suspensa, em 2017, a partir da publicação da citada Portaria, a realização de novas contratações relacionadas a aquisição de veículos de representação, de transporte institucional e de serviços comuns, ou seja, conclui-se que é permitido contratar apenas **veículos especiais e veículos de serviços especiais**.
- 2.13 A Portaria nº 399/GC4, de 11/06/2010, do COMAER, estabelece no item 4.1, do Anexo I, que os veículos integrantes do Sistema de Transporte de Superfície do COMAER (SISTRAN) são classificados conforme as seguintes categorias:
- veículos de representação;
  - veículos especiais; e
  - veículos de serviço.
- 2.14 O confronto da classificação e a conceituação dos veículos do COMAER (Portaria nº 399/GC4) com aquelas estabelecidas no Decreto nº 6.403 e, ainda, com as restrições impostas pela Portaria nº 28/2017, permite concluir que, dentre as categorias existentes no SISTRAN, somente seria possível contratar, em 2017, **veículos especiais**.
- 2.15 Ocorre que os veículos de serviço do COMAER possuem aplicações diversas, o mesmo veículo utilizado para um simples transporte de pessoal (atividade administrativa/serviço comum) pode ser aplicado no transporte de um militar ou uma equipe de militares de serviço em uma torre de controle, responsáveis pelo controle do tráfego de aeronaves no espaço aéreo nacional, que tem relação com a segurança nacional (serviço especial).
- 2.16 Quando o Governo Federal aciona as Forças Armadas para missões da Garantia da Lei e da Ordem, o apoio de transporte com os veículos do COMAER é realizado em prol da segurança pública/saúde pública (serviço especial). Tais aplicações foram ressaltadas por ocasião das recentes rebeliões em presídios e nas calamidades (enchentes/tempestades/desabamentos) ocorridas, principalmente, nas regiões nordeste, sul e sudeste.



*[Handwritten signature]*

2.17 Em vista do acima exposto, evidencia-se que dependendo da aplicação ou da missão, os veículos do COMAER possuem aplicação diversificada e que todos os tipos que compõem o presente processo licitatório podem ser aplicados tanto em serviços comuns quanto em serviços especiais.

2.18 Nos tempos atuais, de restrições de recursos orçamentários, se faz necessário racionalizar meios e aplicá-los da melhor forma possível, assim a versatilidade da utilização dos veículos do COMAER está alinhada com as orientações do Governo Federal presentes na Portaria nº 28/2017 do MPDG.

### **3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior ao estipulado no Anexo A, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2 Os bens deverão ser entregues nas localidades previstas no ANEXO A deste Termo de Referência.

4.2.1 A CONTRATADA deverá enviar comunicação à DIRENG e ao CELOG (Fax ou Ofício), quando da entrega do objeto no destino final.

4.2.2 A CONTRATADA deverá observar os termos das Condições Gerais de Aceitação do(s) Veículo(s) previstos nas Especificações Técnicas, no Anexo D.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e



*(Handwritten signature)*

- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2 Providenciar o emplacamento do veículo na cidade de destino prevista no anexo A – Resumo dos itens. Os custos com emplacamento correrão por conta da Contratada;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8 Cumprir o previsto nos respectivos anexos deste Termo de Referência;
- 6.1.9 Efetuar a entrega dos dados de catalogação e da documentação técnica correspondente, conforme Cláusula Contratual de Catalogação prevista no item 7 deste Termo de Referência;
- 6.1.10 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido; e
- 6.1.11 Comunicar ao CELOG e à DIRENG qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do produto, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **7 CLÁUSULA CONTRATUAL DE CATALOGAÇÃO (CCC)**

- 7.1 Para os efeitos desta cláusula, e para a sua adequada aplicação são adotadas as seguintes informações:

- 7.1.1 As partes submetem-se à regulamentação do ministério da defesa quanto ao tema “cláusula contratual de catalogação”, nos termos da portaria normativa nº 2.037/md, de 14/08/2014.



20

- 7.1.2 Dados gerenciais: são dados relacionados à gestão dos itens de suprimento, incluindo dados de relacionamento com outros itens, documentos ou condições de gerenciamento, que não afetem o conceito do item em si, e que facilitarão o manuseio, a estocagem, a obtenção, a conservação e o transporte dos materiais.
- 7.1.3 Dados técnicos: são dados necessários à identificação dos itens de suprimento, aqueles que contêm especificações mecânicas, físicas e de desempenho, permitindo assim: a atribuição de nome, classificação, codificação de características e registro do número de estoque da otan (nsn).
- 7.1.4 Documentação técnica: conjunto de documentos relacionados aos itens de suprimento objetos da ccc que, uma vez fornecidos pelo contratado, contenham os dados de catalogação e possibilitem a extração de dados técnicos e dados gerenciais que permitam a execução da catalogação.
- 7.2 A entrega dos dados de catalogação e da documentação técnica correspondente deverá ser realizada em mídia (cd-rom / dvd-rom), sem quaisquer dispositivos de bloqueio. Os dados ora solicitados deverão ser fornecidos em arquivo de planilha digital, aberta, manipulável e em formato compatível com o software microsoft office excel® e a documentação técnica, no formato eletrônico pdf (portable document format), com recursos de hipertexto, busca de palavras e zoom, de uso interativo, dinâmico e com garantia de visibilidade de todas as informações contidas.
- 7.3 A contratada deverá fornecer os dados de catalogação e a documentação técnica dos itens constantes do anexo a, obrigatoriamente em idioma português, para os itens de fabricação nacional. Para os demais itens, a entrega poderá ser feita em idioma português ou inglês, não sendo aceito qualquer outro idioma, ainda que originário do fabricante do item.
- 7.4 A entrega dos dados gerenciais deverá ser realizada para todos os itens constantes do anexo a.
- 7.5 A contratada deverá informar todos os nsn já atribuídos aos itens constantes do anexo a.
- 7.6 Em caso de impossibilidade técnica ou dificuldade insuperável para o envio de todos os dados técnicos e gerenciais referente ao objeto a ser contratado, a contratada deverá apresentar justificativa à contratante, a quem caberá a análise das mesmas. A justificativa será aceita se, após a verificação, for constatado que os dados enviados possibilitam, no mínimo, a catalogação parcial do item.
- 7.6.1 A análise dos dados pela contratante será baseada nos dados necessários para preencher os quesitos (*master requirement code – mrc*) orientados por uma iig (*item identification guide*), a qual indica quais as características que se pretende inserir na identificação do material, tudo de acordo com a metodologia definida pelo sistema otan de catalogação (soc) e sistema militar de catalogação (sismicat).
- 7.7 A contratada deverá fornecer a documentação técnica e os dados de catalogação dos itens de suprimento definidos no anexo a do termo de referência, em até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato.
- 7.7.1 A documentação técnica e os dados de catalogação deverão ser entregues ao representante da contratante por acompanhar e fiscalizar o contrato, no seguinte endereço: Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.200a, Santana, São Paulo – SP.
- 7.8 A contratada reconhece sua posição de responsável direta e exclusiva pelos danos que, por si, seus prepostos e empregados, causarem ao patrimônio público ou a terceiros, devido ao fornecimento de documentação para catalogação e gestão de itens, contendo dados errados ou desatualizados, não



*[Handwritten signature]*

elidindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade do fiscal do contrato e/ou comissão de recebimento.

- 7.9 As informações classificadas pela contratada como segredo comercial ou industrial não serão divulgadas fora do círculo governamental sem autorização expressa da mesma.
- 7.10 Caberá à contratante a responsabilidade de manter o grau de segurança e confidencialidade atribuído à documentação técnica fornecida pela contratada, cumprindo as normas de segurança, particularmente com referência a patentes e registros. a documentação técnica referente a itens patenteados deverá ser adequadamente classificada quanto ao grau de segurança, bem como arquivada segundo o preconizado para tal.
- 7.11 Confere-se o caráter de obrigações principais às obrigações estipuladas nesta cláusula, de modo que, em caso do seu não cumprimento, ou seja, a não entrega, a não aceitação das documentações e dados fornecidos ou, ainda, o não cumprimento do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula décima segunda – sanções administrativas.

## **8 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 8.1 O prazo mínimo de Garantia Técnica do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses. Todos os prazos serão contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2 O prazo a que se refere o subitem 8.1 será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.
- 8.3 A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4 A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação devidamente justificada.
- 8.5 As Organizações Militares contempladas deverão reportar ao CELOG e à DIRENG a constatação de todos os defeitos de funcionamento, no mais curto prazo possível, para as providências decorrentes.
- 8.6 A CONTRATADA deverá providenciar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.
- 8.7 O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 8.8 Todos os custos decorrentes da execução da garantia prevista no subitem 8.1, inclusive os de transporte dos veículos no território nacional, correrão por conta da CONTRATADA.



*[Handwritten signature]*

8.9 A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

8.9.1 A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.

8.9.2 Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

## 9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O CELOG deverá nomear o FISCAL DO CONTRATO para acompanhar a execução do contrato, com as seguintes atribuições:





- 11.4.1 Diligenciar para que todas as informações e documentos hábeis relativos às matérias de que tratam do CONTRATO sob sua FISCALIZAÇÃO, sejam disponibilizadas no devido tempo e sejam dotados de autenticidade, correção e das formalidades previstas;
  - 11.4.2 Comunicar, por escrito e de imediato, ao Ordenador de Despesas, toda e qualquer ocorrência passível de penalidade na forma da Lei e do CONTRATO, para as providências pertinentes, em conformidade com as normas em vigor;
  - 11.4.3 Controlar, sistematicamente, o cumprimento do CONTRATO;
  - 11.4.4 Emitir, mensalmente, relatório sobre a situação do contrato; e
  - 11.4.5 Assegurar-se de que toda a documentação original seja enviada para autuação e indexação no pertinente Processo Administrativo de Gestão (PAG).
- 11.5 A DIRENG designará servidores para, em comissão, exercerem o acompanhamento da execução do objeto do CONTRATO, opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, sempre mediante a apresentação de Pareceres Técnicos.

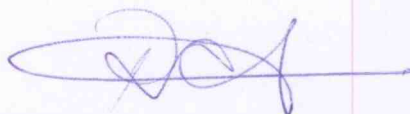
## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5 Cometer fraude fiscal; e
  - 12.1.6 Não manter a proposta.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2 A aplicação de multa por atraso na entrega do objeto, utilizará o método a seguir:
    - 12.2.2.1 atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso; e
    - 12.2.2.2 atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.
  - 12.2.3 A multa por inexecução total ou parcial do Objeto contratado terá o tratamento a seguir:
    - 12.2.3.1 em qualquer fase ou etapa estará a Contratada sujeita a multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
    - 12.2.3.2 será considerado como inexecução total do Contrato/Empenho, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos; e



- 12.2.3.3 poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a Contratada der causa a sua rescisão.
- 12.2.3.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2017.



Cel Int RONALDO COSTA DA SILVA  
Ordenador de Despesas Delegado





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA  
**ANEXO A**  
**RESUMO DOS ITENS**

ITEM	CATMAT	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICAO MINIMA	REQUISICAO MAXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL	MARGEM DE PREFERENCIA	PRAZO DO VEICULO PRONTO PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)	LOCALIDADE DE ENTREGA
1	1872	PICK-UP CABINE SIMPLES	C-602A/DTS/16	C-6	UN	1	2	2	R\$178.622,67	R\$337.525,33		D + 100	D + 120	Rio de Janeiro/RJ
2	2143	REBOQUE CARGA	C-901A/DTS/16	C-9	UN	1	3	3	R\$14.390,00	R\$43.170,00		D + 40	D + 60	Curitiba/PR
3	48518	AMBULANCIA DE REMOÇÃO	E-101A/DTS/16	E-1	UN	1	4	4	R\$198.200,00	R\$792.800,00		D + 160	D + 180	São Paulo/SP
4	48518	AMBULANCIA UTI	E-201A/DTS/16	E-2	UN	1	4	4	R\$235.650,00	R\$942.600,00		D + 160	D + 180	São Paulo/SP
5	31534	CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTIVEL	E-2102B/DTS/16	E-21	UN	1	1	1	R\$436.530,00	R\$436.530,00		D + 160	D + 180	Rio de Janeiro/RJ
6	150241	VEICULO ESPECIAL	P-101A/DTS/16	P-1	UN	1	10	10	R\$93.533,33	R\$935.333,33		D + 70	D + 90	Rio de Janeiro/RJ
7	150241	VEICULO ESPECIAL	P-101A/DTS/16	P-1	UN	1	7	7	R\$54.733,33	R\$384.233,33		D + 70	D + 90	Distrito Federal/DF
8	1872	PICK-UP CABINE DUPLA	P-1101A/DTS/16	P-11	UN	1	8	8	R\$122.648,33	R\$981.186,67		D + 100	D + 120	Rio de Janeiro/RJ
9	48615	CARRO DE OPERAÇÕES	P-1202A/DTS/16	P-12	UN	1	5	5	R\$169.493,33	R\$847.466,67		D + 100	D + 120	Rio de Janeiro/RJ
10	150068	VAN	P-1401A/DTS/16	P-14	UN	1	3	3	R\$155.188,67	R\$465.566,00		D + 100	D + 120	Rio de Janeiro/RJ
11	150068	VAN	P-1401A/DTS/16	P-14	UN	1	1	1	R\$155.188,67	R\$155.188,67		D + 100	D + 120	Curitiba/PR
12	1899	VEICULO DE SERVIÇO	P-201A/DTS/16	P-2	UN	1	5	5	R\$42.562,67	R\$212.813,33		D + 70	D + 90	Rio de Janeiro/RJ
13	1899	VEICULO DE SERVIÇO	IDEMAO ITEM 12 - Cota reservada para ME/EP em 16,66%		UN	1	1	1	R\$42.562,67	R\$42.562,67	Decreto nº 8.538 de 2015	D + 70	D + 90	Rio de Janeiro/RJ
14	1899	VEICULO DE SERVIÇO	P-201A/DTS/16	P-2	UN	1	1	1	R\$42.562,67	R\$42.562,67		D + 70	D + 90	São Paulo/SP
15	1899	VEICULO DE SERVIÇO	P-201A/DTS/16	P-2	UN	1	4	4	R\$42.562,67	R\$170.250,67		D + 70	D + 90	Curitiba/PR
16	1899	VEICULO DE SERVIÇO	IDEMAO ITEM 15 - Cota reservada para ME/EP em 20%		UN	1	1	1	R\$42.562,67	R\$42.562,67	Decreto nº 8.538 de 2015	D + 70	D + 90	Curitiba/PR
17	1899	VEICULO DE SERVIÇO	P-201A/DTS/16	P-2	UN	1	4	4	R\$42.562,67	R\$170.250,67		D + 70	D + 90	Distrito Federal/DF
18	1899	VEICULO DE SERVIÇO	IDEMAO ITEM 17 - Cota reservada para ME/EP em 20%		UN	1	1	1	R\$42.562,67	R\$42.562,67	Decreto nº 8.538 de 2015	D + 70	D + 90	Distrito Federal/DF
19	1872	UTILITARIO/CAMINHONETE	P-302A/DTS/16	P-3	UN	1	10	10	R\$78.922,00	R\$789.220,00		D + 70	D + 90	Rio de Janeiro/RJ
20	1872	UTILITARIO/CAMINHONETE	IDEMAO ITEM 19 - Cota reservada para ME/EP em 9,09%		UN	1	1	1	R\$78.922,00	R\$78.922,00	Decreto nº 8.538 de 2015	D + 70	D + 90	Rio de Janeiro/RJ
21	1872	UTILITARIO/CAMINHONETE	P-302A/DTS/16	P-3	UN	1	8	8	R\$78.922,00	R\$631.376,00		D + 70	D + 90	São Paulo/SP
22	1872	UTILITARIO/CAMINHONETE	IDEMAO ITEM 21 - Cota reservada para ME/EP em 11,11%		UN	1	1	1	R\$78.922,00	R\$78.922,00	Decreto nº 8.538 de 2015	D + 70	D + 90	São Paulo/SP
23	1872	UTILITARIO/CAMINHONETE	P-302A/DTS/16	P-3	UN	1	6	6	R\$78.922,00	R\$473.532,00		D + 70	D + 90	Distrito Federal/DF
24	1872	UTILITARIO/CAMINHONETE	IDEMAO ITEM 23 - Cota reservada para ME/EP em 14,28%		UN	1	1	1	R\$78.922,00	R\$78.922,00	Decreto nº 8.538 de 2015	D + 70	D + 90	Distrito Federal/DF

*Handwritten mark or signature.*



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONAUTICA**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONAUTICA**  
**ANEXO A**  
**RESUMO DOS ITENS**

Localidade	OM	Endereço	P-302ADTS/16	P-3	UN	1	7	7	R\$78.922,00	R\$552.454,00	Decreto nº 8.538 de 2015	D + 70	D + 90	MansuAM
25	1872	UTILITARIO/CAMINHONETE	UTILITARIO/CAMINHONETE	IDEMAO ITEM 25 - Cota reservada para MIEEP em 12,50%	UN	1	1	1	R\$78.922,00	R\$578.922,00		D + 70	D + 90	MansuAM
26	1872	UTILITARIO/CAMINHONETE			UN	1	1	1	R\$78.922,00	R\$89.977.936,33		D + 70	D + 90	MansuAM

Localidade	OM	Endereço
RJ	GAP-RJ GAP-AF GAP-GL DECEA PAME-RJ CISCEA	GAP-RJ - Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro - Avenida Brasil, 2996 - Mangunhos CEP 20093-040 - Rio de Janeiro RJ - Tel (21)2126-9000 (PABX) / (21)2139-9554 (FAX) GAP-AF - Grupamento de Apoio dos Alonsos - Av Marechal Fontenelle, nº 1000 - Campo dos Alonsos CEP 21740-002 - Rio de Janeiro-RJ - Tel (21) 2157-2500 / 2157-2901 GAP-GL - Grupamento de Apoio do Galeão - Rua Alfredo Rocha - CEP 21941-580 - Rio de Janeiro - RJ, Tel (21) 3184 5153 DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo - Avenida Brasil, 2996 - Mangunhos CEP 20093-040 - Rio de Janeiro RJ - Tel (21)2126-9000 (PABX) / (21)2139-9554 (FAX) PAME-RJ - Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro CEP 20 931-040 - Rio de Janeiro RJ - Tel (21) 2117-7200 / fax 2117-7219 CISCEA - Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - Avenida General Justo, 180 CEP 20021-130 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel (21) 2123-6400 - Fax (21) 2123-7295
SP	GAP-SP GAP-YS GAP-SJ SRPV-SP ICEA	GAP-SP - Grupamento de Apoio de São Paulo - Av Olavo Fontoura, 1300 - Santana CEP 02012-021 - São Paulo-SP - PABX (11) 2224-9900 GAP-YS - Grupamento de Apoio de Pirassununga Estrada de Aguaí, s/nº - Jardim Godoy, Pirassununga-SP, Brasil CEP 13631-750 PABX (19) 3565-7000 FAX (19) 3565-7001 GAP-SJ - Grupamento de Apoio de São José - Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº50 - Vila das Acácias - CEP 12228-901 - São José dos Campos - SP SRPV-SP - Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo - Av Washington Luís, s/nº - 2º andar Prédio da Torre de Controle - Aeroporto de Congonhas - CEP 04626-911 - São Paulo-SP Fax (11) 2112-3551 ICEA - Instituto de Controle do Espaço Aéreo - Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 CEP - 12.228-903 - São José dos Campos - SP - Tel +55 (12) 3945 9000 - email dscs@icea.mil.br
CT	CINDACTA II GAP-CT GAP-MN	CINDACTA II - Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - Av. Prefeito Erasmo Gaertner, 1000 - Bacacher CEP 82 510-901 - Curitiba-PR GAP-CT - Grupamento de Apoio de Curitiba - Av. Prefeito Erasmo Gaertner, 1000 - Bacacher CEP 82 510-901 - Curitiba-PR GAP-MN - Grupamento de Apoio de Manaus - Avenida Rodrigo Otávio 770 - Crespo CEP 69073-177 - Manaus - AM Tel (92) 3614-1500
MIN	CINDACTA IV	CINDACTA IV - Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo Av do Turismo 1350 - Tanunda - CEP 69041-010 - Manaus - AM Fax (92) 3652-5501 / (92) 3652-5500 / (92) 3652-5719
BR	GAP-DF GAP-BR CINDACTA I	GAP-DF - Grupamento de Apoio do Distrito Federal Endereço: SHIS Q1 05 - Área Especial 12 - Lago Sul Cep 71615-600 - Brasília-DF - PABX (61)3364-8000 GAP-BR - Grupamento de Apoio de Brasília - Esplanada dos Ministérios Bloco "M" Anexo A e B - Setor Cívico Administrativo CEP 70.045-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 2023-2700 CINDACTA I - Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Espaço SHIS Q1 05 - Área Especial 12 - Lago Sul Cep 71615-600 - Brasília-DF PABX (61) 3364-8000

D= DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

-ANEXO B -  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 2017  
COTAÇÕES DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	MARCA/MODELO	EMPRESA 1	VALOR (R\$)	EMPRESA 2	VALOR (R\$)	EMPRESA 3	VALOR (R\$)	MÉDIA (R\$)	MÉDIA/MENOR	* VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1	C-6/02A/DTS/16	PICK-UP SIMPLES CABINE	CHEVROLET-S10 / VW-AMAROK / TOYOTA HILUX	CHEVROLET	117.690,00	FIPE	117.148,00	TOYOTA	121.650,00	118.829,33	MÉDIA	118.829,33
2	C-9/01A/DTS/16	REBOQUE DE CARGA	JF / REBOCAR / RUSSO	BANDEIRANTES	13.830,00	REBOCAR	14.950,00	P.S.C. DAMASCENO	25.000,00	17.926,67	MÉDIA 1 E 2	14.390,00
3	E-1/01A/DTS/16	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 415 / RENAULT-MASTER	DE NIGRIS	225.000,00	RENAULT	190.700,00	ECCOX	178.900,00	198.200,00	MÉDIA	198.200,00
4	E-2/01A/DTS/16	AMBULÂNCIA UTI	MERCEDES-BENZ SPRINTER / MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 415 14MP / RENAULT-MASTER	ITALIA PREGÃO 193/2016 UASG 50001	179.493,00	DE NIGRIS	267.000,00	RENAULT	204.300,00	216.931,00	MÉDIA 2 E 3	235.650,00
5	E-2/102B/DTS/16	CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MERCEDES-ATEGO 2730 / FORD-CARGO 2623 / VW 26.280 E	BIASI	715.000,00	MAX	416.000,00	FIPE + TANKAR	457.060,00	529.353,33	MÉDIA 2 E 3	436.530,00
6	P-1/01A/DTS/16	VEÍCULO ESPECIAL	FORD-FOCUS / FORD-FOCUS / RENAULT-FLUENCE	SUPERAUTO PREGAO 38/2016 UASG: 153038	89.900,00	FORD	95.700,00	RENAULT	95.000,00	93.533,33	MÉDIA	93.533,33
7	P-11/01A/DTS/16	PICK-UP DUPLA CABINE	FIAT TORO / FIAT TORO / FIAT TORO	ICARROS	128.950,00	FIAT	127.195,00	FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS PREGÃO 012/2016 UASG 160069	111.800,00	122.648,33	MÉDIA	122.648,33
8	P-12/02A/DTS/16	CARRO OPERAÇÕES	FORD-RANGER/NISSAN-FRONTIER / CHEVROLET S10	EMPORIUM	170.000,00	HPE	167.000,00	SABENAUTO	171.480,00	169.493,33	MÉDIA	169.493,33
9	P-14/01A/DTS/16	VAN	RENAULT MASTER / RENAULT MASTER / RENAULT MASTER	WEBMOTORS	157.500,00	RENAULT	149.100,00	UBERMAC PREGÃO 4/2016 UASG 194003	158.800,00	155.133,33	MÉDIA	155.133,33

- ANEXO B -  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 2017  
COTAÇÕES DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	MARCA/MODELO	EMPRESA 1	VALOR (R\$)	EMPRESA 2	VALOR (R\$)	EMPRESA 3	VALOR (R\$)	MÉDIA (R\$)	MÉDIA/MENOR	* VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
10	P-2/01A/DTS/16	VEÍCULO SERVIÇO	DE FIAT UNO / VW-GOL / NISSAN - MARCH	FIAT	42.680,00	VOLKSWAGEM	42.508,00	NISSAN UASG 160069 ITEM 07 PREGÃO 12/2016	42.500,00	42.562,67	MÉDIA	42.562,67
11	P-2/01A/DTS/16	VEÍCULO SERVIÇO	DE FIAT UNO / VW-GOL / NISSAN - MARCH	FIAT	42.680,00	VOLKSWAGEM	42.508,00	NISSAN UASG 160069 ITEM 07 PREGÃO 12/2016	42.500,00	42.562,67	MÉDIA	42.562,67
12	P-3/02A/DTS/16	UTILITÁRIO /CAMINHONETE	FIAT-DOBLÔ ESSENCE / FIAT-DOBLÔ ESSENCE / DOBLÔ ADVENTURE	FCA CHRYSLER PREGÃO 15/2016 UASG 373082	75.000,00	ICARROS	79.990,00	WEBMOTORS	79.900,00	78.296,67	MÉDIA	78.296,67
13	P-3/02A/DTS/16	UTILITÁRIO /CAMINHONETE	FIAT-DOBLÔ ESSENCE / FIAT-DOBLÔ ESSENCE / DOBLÔ ADVENTURE	FCA CHRYSLER PREGÃO 15/2016 UASG 373082	75.000,00	ICARROS	79.990,00	WEBMOTORS	79.900,00	78.296,67	MÉDIA	78.296,67

\* COLUNA VALOR DE REFERÊNCIA: REFERE-SE AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS PARA A LICITAÇÃO. PARA O CÁLCULO DESTES VALORES, FORAM PREFERIDAS AS PESQUISAS CONSIDERADAS COMO DISCREPANTES:

ITEM 1 - COMO TRATAM-SE DE VEÍCULOS ESPECIALIZADOS, NÃO SE CONSEGUIU COTAÇÕES DE PREÇO NO COMPRASNET.

ITEMS 2, 3, 5 E 8 - COMO TRATAM-SE DE VEÍCULOS ESPECIALIZADOS, NÃO SE CONSEGUIU COTAÇÕES DE PREÇO NO COMPRASNET NEM EM SITE DA INTERNET.

ITEM 4 - O VALOR DA P.C.S DAMASCENO NÃO FOI UTILIZADO PARA COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DEVIDO AO SEU VALOR ESTAR BEM ACIMA DAS OUTRAS PESQUISAS.

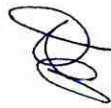
ITEM 5 - O VALOR DA EMPRESA ITALIA RETIRADO DO PREGÃO DO COMPRASNET NÃO FOI UTILIZADO PARA COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DEVIDO AO SEU VALOR ESTAR BEM ABAIXO DAS OUTRAS PESQUISAS.

ITEM 5 - O VALOR DA BIASI NÃO FOI UTILIZADO PARA COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DEVIDO AO SEU VALOR ESTAR BEM ACIMA DAS OUTRAS PESQUISAS.

- ANEXO C -  
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 2017  
 RESUMO DOS VALORES

Apexo ao Ofício nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	TIPO	REQUISIÇÃO DO SILOMS	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL
1	C-6/02A/DTS/16	PICK-UP CABINE SIMPLES	C-6	DGJ140001VI	118.829,33	2	237.658,67
2	C-9/01A/DTS/16	REBOQUE CARGA	C-9	DGJ117001VI	14.390,00	3	43.170,00
3	E-1/01A/DTS/16	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	E-1	DGK074002VI	198.200,00	4	792.800,00
4	E-2/01A/DTS/16	AMBULÂNCIA UTI	E-2	DGJ139002VI	235.650,00	4	942.600,00
5	E-21/02B/DTS/16	CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	E-21	DGK074001VI	436.530,00	1	436.530,00
6	P-1/01A/DTS/16	VEÍCULO ESPECIAL	P-1	DGJ146006VI	93.533,33	17	1.590.066,67
7	P-11/01A/DTS/16	PICK-UP CABINE DUPLA	P-11	DGJ151001VI	122.648,33	8	981.186,64
8	P-12/02A/DTS/16	CARRO DE OPERAÇÕES	P-12	DGJ151002VI	169.493,33	5	847.466,67
9	P-14/01A/DTS/16	VAN	P-14	DGJ152001VI	155.133,33	4	620.533,33
10	P-2/01A/DTS/16	VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2	DGJ153001VI	42.562,67	16	681.002,67
11	P-2/01A/DTS/16	VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2	DGK065001VI	42.562,67	1	42.562,67
12	P-3/02A/DTS/16	UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3	DGJ153003VI	78.296,67	34	2.662.086,67
13	P-3/02A/DTS/16	UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3	DGK073001VI	78.296,67	1	78.296,67
<b>TOTAL</b>						100	9.955.960,64



ANEXO II  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O(A) **CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**, com sede na **Avenida Dom Pedro I, 100, Cambuci**, na cidade de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **00.394.429/0116-50**, neste ato representado(a) pelo(a) **Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA**, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 8 de 11 de janeiro de 2011, e em conformidade com o Boletim Interno nº 22 de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº **049.979.028-61**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **358.225 (COMAER)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **006/CELOG/2017**, publicada no ..... de ...../...../201....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de veículos automotores**, especificados nos item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº **006/CELOG/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**4. VALIDADE DA ATA**

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,  
informando o código: LKWMCITE.D4GMHHS.M.K6PFM26Z.KGPEILA2





**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da **assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Brig Ar FREDERICO JOSÉ **MORETTI** DA SILVEIRA  
Ordenador de Despesas

PAULO HENRIQUE **SCHEICHER** Cel Int R1  
Agente de Controle Interno

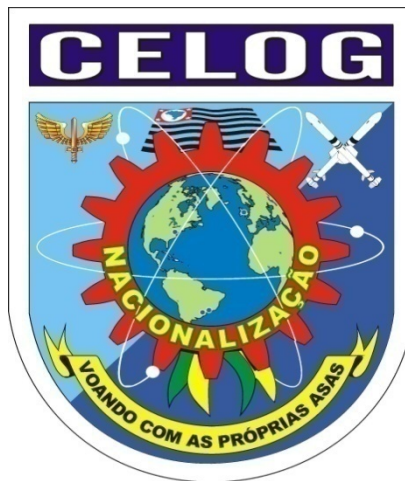
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINUTA**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**

**CONTRATO Nº XX/CELOG/201X**



**EMPRESA**

**PAG: 67101.000728/2017-21**

**CONTRATO Nº XX/CELOG/201X**



## ANEXO III

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

## COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
XXX/CELOG/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA E A  
EMPRESA .....**

O(A) **CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**, com sede no(a) **Av. Dom Pedro I, 100, Cambuci**, na cidade de **São Paulo/Estado de São Paulo**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.394.429/0116-50**, neste ato representado(a) pelo(a) **Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA**, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 8 de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com o Boletim Interno nº 22/CELOG de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº **049.979.028-61**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **358.225 (COMAER)**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **67101.000728/2017-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **006/CELOG/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de veículos automotores**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL SOBRE O VALOR HOMOLOGADO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)
1						
2						
3						
...						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,  
informando o código: LKWMCITE.D4GMHHS.M.K6PFM26Z.KGPEILA2



## ANEXO III DO EDITAL

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$. (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2017**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **00001/120071**

Fonte: **0100000000**

Programa de Trabalho: **05122210820000001**

Natureza da Despesa: **449052**

PI: **D0000010000**

<u>EMPENHO</u>	<u>DATA</u>	<u>GESTÃO</u>	<u>PTRES</u>	<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR R\$</u>
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.1.1.** O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento da Organização Militar do destino final.

**5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,  
informando o código: LKWMCITE.D4GMHHS.M6PFM26Z.KGPEILA2



## ANEXO III DO EDITAL

**5.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CATALOGAÇÃO



## ANEXO III DO EDITAL

**7.1.** Para efeitos desta cláusula, e para a sua adequada aplicação são dotadas as seguintes informações:

**7.1.1.** As partes submetem-se à regulamentação do Ministério da Defesa quanto ao tema “cláusula contratual de catalogação”, nos termos da portaria normativa nº 2.037/md, de 14/08/2014.

**7.1.2.** DADOS GERENCIAIS: São dados relacionados à gestão dos itens de suprimento, incluindo dados de relacionamento com outros itens, documentos ou condições de gerenciamento, que não afetem o conceito do item em si, e que irão facilitar o manuseio, a estocagem, a obtenção, a conservação e o transporte dos materiais.

**7.1.3.** DADOS TÉCNICOS: São dados necessários à identificação dos itens de suprimento, aqueles que contêm especificações mecânicas, físicas e de desempenho, permitindo assim: a atribuição de nome, classificação, codificação de características e registro do Número de Estoque da OTAN (NSN).

**7.1.4.** DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de documentos relacionados aos itens de suprimento objetos da CCC que, uma vez fornecidos pelo CONTRATADO, contenham os DADOS DE CATALOGAÇÃO e possibilitem a extração de DADOS TÉCNICOS e DADOS GERENCIAIS que permitam a execução da CATALOGAÇÃO.

**7.2.** A entrega dos DADOS DE CATALOGAÇÃO e da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA correspondente deverá ser realizada em mídia (CD-ROM / DVD-ROM), sem quaisquer dispositivos de bloqueio. Os dados ora solicitados deverão ser fornecidos em arquivo de planilha digital, aberta, manipulável e em formato compatível com o software Microsoft Office EXCEL® e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, no formato eletrônico PDF (Portable Document Format), com recursos de hipertexto, busca de palavras e zoom, de uso interativo, dinâmico e com garantia de visibilidade de todas as informações contidas.

**7.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os DADOS DE CATALOGAÇÃO e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA dos itens constantes do Anexo A, obrigatoriamente em idioma português, para os itens de fabricação nacional. Para os demais itens, a entrega poderá ser feita em idioma português ou inglês, não sendo aceito qualquer outro idioma, ainda que originário do fabricante do item.

**7.4.** A entrega dos DADOS GERENCIAIS deverá ser realizada para todos os itens constantes do Anexo A.

**7.5.** A CONTRATADA deverá informar todos os NSN já atribuídos aos itens constantes do Anexo A.

**7.6.** Em caso de impossibilidade técnica ou dificuldade insuperável para o envio de TODOS os DADOS TÉCNICOS e GERENCIAIS referente ao objeto a ser contratado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa à CONTRATANTE, a quem caberá a análise das mesmas. A justificativa será aceita se, após a verificação, for constatado que os dados enviados possibilitam, no mínimo, a Catalogação Parcial do item.

**7.6.1.** A análise dos dados pela CONTRATANTE será baseada nos dados necessários para preencher os quesitos (*Master Requirement Code – MRC*) orientados por uma IIG (*Item Identification Guide*), a qual indica quais as características que se pretende inserir na identificação do material, tudo de acordo com a metodologia definida pelo Sistema OTAN de Catalogação (SOC) e Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT).

**7.6.2.** A CONTRATADA deverá fornecer a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e os DADOS DE CATALOGAÇÃO dos ITENS DE SUPRIMENTO definidos no Anexo A do Termo de Referência, EM ATÉ 60 (sessenta) DIAS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**7.6.3.** A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e os DADOS DE CATALOGAÇÃO deverão ser entregues ao representante da CONTRATANTE por acompanhar e fiscalizar o Contrato, no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro I, 100, Cambuci, São Paulo – SP.

**7.7.** A CONTRATADA reconhece sua posição de responsável direta e exclusiva pelos danos que, por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, causarem ao patrimônio público ou a terceiros, devido ao fornecimento de documentação para catalogação e gestão de itens, contendo dados errados ou desatualizados, não elidindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade do Fiscal do Contrato e/ou Comissão de Recebimento.



- 7.8.** As informações classificadas pela CONTRATADA como segredo comercial ou industrial não serão divulgadas fora do círculo governamental sem autorização expressa da mesma.
- 7.9.** Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de manter o grau de segurança e confidencialidade atribuído à DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA fornecida pela CONTRATADA, cumprindo as normas de segurança, particularmente com referência a patentes e registros. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA referente a itens patenteados deverá ser adequadamente classificada quanto ao grau de segurança, bem como arquivada segundo o preconizado para tal.
- 7.10.** Confere-se o caráter de obrigações principais às obrigações estipuladas nesta CLÁUSULA, de modo que, em caso do seu não cumprimento, ou seja, a não entrega, a não aceitação das documentações e dados fornecidos ou, ainda, o não cumprimento do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 05% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo **de 15 (quinze) dias**, observadas as condições previstas no Edital.

**8.2.** As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Além das condições de entrega e recebimento estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ainda:

**9.1.1.** A CONTRATADA deverá entregar a documentação de Catalogação, conforme cláusula **sétima** deste contrato, e a CONTRATANTE deverá recebê-la e encaminhá-la ao Centro de Catalogação da Aeronáutica (CECAT), localizado na Av. Monteiro Lobato, 6365 – Cumbica – Guarulhos – SO, CEP: 07184-000.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da Contratante:

**11.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

**11.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





## ANEXO III DO EDITAL

**11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**11.4.** São obrigações da Contratada:

**11.5.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.5.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

**11.5.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**11.5.2.** providenciar o emplacamento do veículo na cidade de destino prevista no anexo A – Resumo dos itens. Os custos com emplacamento correrão por conta da Contratada;

**11.5.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.5.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.5.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.5.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.5.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**11.5.8.** cumprir o previsto nos respectivos anexos deste Termo de Referência;

**11.5.9.** efetuar a entrega dos dados de catalogação e da documentação técnica correspondente, conforme Cláusula Contratual de Catalogação prevista no item 7 do Termo de Referência;

**11.5.10.** apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido; e

**11.5.11.** comunicar ao CELOG e à DIRENG qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do produto, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**12.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;



## ANEXO III DO EDITAL

**12.1.5.** cometer fraude fiscal; e

**12.1.6.** não mantiver a proposta.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** A aplicação de multa por atraso na entrega do objeto, utilizará o método a seguir:

**12.2.2.1.** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso; e

**12.2.2.2.** atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**12.2.3.** A multa por inexecução total ou parcial do Objeto contratado terá o tratamento a seguir:

**12.2.3.1.** em qualquer fase ou etapa estará a Contratada sujeita a multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**12.2.3.2.** será considerado como inexecução total do Contrato/Empenho, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos; e

**12.2.3.3.** poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a Contratada der causa a sua rescisão.

**12.2.3.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.5.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

**12.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**12.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

**12.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.5.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.6** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.7** judicial, nos termos da legislação.

**13.8** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.9** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.9.1** devolução da garantia;

**13.9.2** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.10** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento

**13.11** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.11.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.11.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.11.3** Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ANEXO III DO EDITAL

**14.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**17.1.** São partes integrantes deste CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**17.1.1.** ANEXO I – OBJETO

**17.1.2.** ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

**17.1.3.** ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**17.1.4.** ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**17.1.5.** ANEXO V - PROPOSTA DA CONTRATADA.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **São Paulo** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## ANEXO I

### OBJETO

ITEM	REQUISIÇÃO	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DGJ117001VI	VIATURA TIPO REBOQUE DE CARGA	C-9/01A/DTS/16	3	XXX	XXX
2	DGJ139002VI	VIATURA TIPO AMBULÂNCIA UTI	E-2/01A/DTS/16	4	XXX	XXX
3	DGJ140001VI	VIATURA TIPO PICK UP CABINE SIMPLES	C-6/02A/DTS/16	2	XXX	XXX
4	DGJ146006VI	VIATURA TIPO VEÍCULO ESPECIAL	P-1/01A/DTS/16	10	XXX	XXX
5	DGJ151001VI	VIATURA TIPO PICK UP CABINE DUPLA	P-11/01A/DTS/16	8	XXX	XXX
6	DGJ151002VI	VIATURA TIPO CARRO DE OPERAÇÕES	P-12/02A/DTS/16	5	XXX	XXX
7	DGJ152001VI	VIATURA TIPO VAN	P-14/01A/DTS/16	3	XXX	XXX
8	DGJ153001VI	VIATURA TIPO VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2/01A/DTS/16	5	XXX	XXX
9	DGJ153003VI	VIATURA TIPO UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3/02A/DTS/16	10	XXX	XXX
10	DGK065001VI	VIATURA TIPO VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2/01A/DTS/16	1	XXX	XXX
11	DGK073001VI	VIATURA TIPO UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3/02A/DTS/16	1	XXX	XXX
12	DGK074001VI	VIATURA TIPO CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	E-21/02B/DTS/16	1	XXX	XXX
13	DGK074002VI	VIATURA TIPO AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	E-1/01A/DTS/16	4	XXX	XXX
14	DGK170001VI	VIATURA TIPO VEÍCULO ESPECIAL	P-1/01A/DTS/16	7	XXX	XXX
15	DGK170002VI	VIATURA TIPO VAN	P-14/01A/DTS/16	1	XXX	XXX



(Anexo I do Contrato nº OXX/CELOG/2017)

16	DGK170003VI	VIATURA TIPO VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2/01A/DTS/16	1	XXX	XXX
17	DGK170004VI	VIATURA TIPO VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2/01A/DTS/16	4	XXX	XXX
18	DGK170005VI	VIATURA TIPO VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2/01A/DTS/16	4	XXX	XXX
19	DGK170006VI	VIATURA TIPO UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3/02A/DTS/16	8	XXX	XXX
20	DGK170007VI	VIATURA TIPO UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3/02A/DTS/16	7	XXX	XXX
21	DGK170008VI	VIATURA TIPO UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3/02A/DTS/16	6	XXX	XXX
22	DGK172001VI	VIATURA TIPO VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2/01A/DTS/16	1	XXX	XXX
23	DGK172002VI	VIATURA TIPO VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2/01A/DTS/16	1	XXX	XXX
24	DGK172003VI	VIATURA TIPO UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3/01A/DTS/16	1	XXX	XXX
25	DGK172004VI	VIATURA TIPO UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3/02A/DTS/16	1	XXX	XXX
26	DGK172005VI	VIATURA TIPO UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3/02A/DTS/16	1	XXX	XXX

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,  
informando o código: LKWMCITE.D4GMHSM.K6PFM26Z.KGPEILA2



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**((Conforme folhas \_\_\_\_ até \_\_\_\_ do PAG))**



## **ANEXO III**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**(Conforme folhas \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ do PAG)**

**e**

**(Conforme folhas \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ do PAG)**





**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	PRAZO DO VEÍCULO PRONTO PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)	PRAZO PARA PAGAMENTO (DIAS)
1	REBOQUE CARGA	C-9/01A/DTS/16	C-9	UN	3	D + 40	D + 60	D* + 30
2	AMBULÂNCIA UTI	E-2/01A/DTS/16	E-2	UN	4	D + 160	D + 180	D* + 30
3	PICK-UP CABINE SIMPLES	C-6/02A/DTS/16	C-6	UN	2	D + 100	D + 120	D* + 30
4	VEÍCULO ESPECIAL	P-1/01A/DTS/16	P-1	UN	10	D + 70	D+ 90	D* + 30
5	PICK-UP CABINE DUPLA	P-11/01A/DTS/16	P-11	UN	8	D + 100	D + 120	D* + 30
6	CARRO DE OPERAÇÕES	P-12/02A/DTS/16	P-12	UN	5	D + 100	D + 120	D* + 30
7	VAN	P-14/01A/DTS/16	P-14	UN	3	D + 100	D + 120	D* + 30
8	VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2/01A/DTS/16	P-2	UN	5	D + 70	D+ 90	D* + 30
9	UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3/02A/DTS/16	P-3	UN	10	D + 70	D+ 90	D* + 30
10	VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2/01A/DTS/16	P-2	UN	1	D + 70	D + 70	D* + 30
11	UTILITÁRIO/CAMINHONETE	IDEM AO ITEM 9 – Cota reservada para ME/EPP em 9,09%		UN	1	D + 70	D + 90	D* + 30
12	CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	E-21/02B/DTS/16	E-21	UN	1	D + 160	D + 180	D* + 30
13	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	E-1/01A/DTS/16	E-1	UN	4	D + 160	D + 180	D* + 30
14	VEÍCULO ESPECIAL	P-1/01A/DTS/16	P-1	UN	7	D + 70	D+ 90	D* + 30
15	VAN	P-14/01A/DTS/16	P-14	UN	1	D + 100	D + 120	D* + 30
16	VEÍCULO DE SERVIÇO	IDEM AO ITEM 8 – Cota reservada para ME/EPP em 16,66%		UN	1	D + 70	D+ 90	D* + 30
17	VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2/01A/DTS/16	P-2	UN	4	D + 70	D+ 90	D* + 30
18	VEÍCULO DE SERVIÇO	P-2/01A/DTS/16	P-2	UN	4	D + 70	D+ 90	D* + 30
19	UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3/02A/DTS/16	P-3	UN	8	D + 70	D + 90	D* + 30
20	UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3/02A/DTS/16	P-3	UN	7	D + 70	D + 90	D* + 30
21	UTILITÁRIO/CAMINHONETE	P-3/02A/DTS/16	P-3	UN	6	D + 70	D + 90	D* + 30
22	VEÍCULO DE SERVIÇO	IDEM AO ITEM 17 – Cota reservada para ME/EPP em 20%		UN	1	D + 70	D+ 90	D* + 30
23	VEÍCULO DE SERVIÇO	IDEM AO ITEM 18 – Cota reservada para ME/EPP em 20%		UN	1	D + 70	D+ 90	D* + 30



Anexo IV do Contrato n.º 0XX/CELOG/2017

24	UTILITÁRIO/CAMINHONETE	IDEM AO ITEM 19 – Cota reservada para ME/EPP em 11,11%	UN	1	D + 70	D + 90	D* + 30
25	UTILITÁRIO/CAMINHONETE	IDEM AO ITEM 20– Cota reservada para ME/EPP em 14,28%	UN	1	D + 70	D + 90	D* + 30
26	UTILITÁRIO/CAMINHONETE	IDEM AO ITEM 21– Cota reservada para ME/EPP em 12,50%	UN	1	D + 70	D + 70	D* + 30

D - Data da assinatura do contrato

D\* - Data do recebimento definitivo no destino final

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA  
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,  
 informando o código: LKWMCITE.D4GMHSM.K6PFM26Z.KGPEILA2



(Anexo 5 do Contrato nº 0XX/CELOG/2017)

## **ANEXO 5**

## **PROPOSTA**

(Será anexada quando ocorrer a assinatura do Contrato)

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,  
informando o código: LKWMCITE.D4GMHSM.K6PFM26Z.KGPEILA2

